



PREFEITURA DE
POTENGI
UMA TERRA DE CORAGEM E MUDANÇA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MCS



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Potengi/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.06.01.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Fornecimento de livros didáticos, obras literárias e materiais pedagógicos estruturados, a serem utilizados pelos professores e alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Material Ped. Estruturado (Português e Matemática)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	140			
0002	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	10			
0003	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	140			
0004	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT	10			
0005	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT	145			
0006	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT	9			
0007	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	105			
0008	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	7			
0009	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	150			
0010	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	7			
0011	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	145			
0012	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	7			

MOAS



0013	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	150			
0014	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	7			
0015	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	130			
0016	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	7			
0017	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	135			
0018	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT	7			
Total:						

Assinatura

Lote 02 - Material Ped. Educação Infantil - Primeiros Passos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS E UMA AGENDA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	101			
0002	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR) E DOIS PARADIDÁTICOS. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	12			
0003	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS E UMA AGENDA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	101			
0004	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR) E DOIS PARADIDÁTICOS. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA	KIT	12			
0005	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 E UMA AGENDA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	150			
0006	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 (LIVRO DO PROFESSOR). AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	12			
0007	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 E UMA AGENDA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT	150			
0008	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, (LIVRO DO PROFESSOR). AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	12			
Total:						

Lote 03 - Material Ped. Educação Física - Fundamental II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 6º ANO ANUAL, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL	UND	145			
0002	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 6º ANO ANUAL, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL.	UND	11			
0003	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 7º ANO ANUAL, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL	UND	150			
0004	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 7º ANO ANUAL, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL	UND	4			
0005	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 8º ANO ANUAL, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL	UND	130			
0006	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 8º ANO ANUAL, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL.	UND	4			

MSB



0007	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 9º ANO ANUAL, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL	UND	135			
0008	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 9º ANO ANUAL, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL	UND	4			
Total:						

Lote 04 - Educação Infantil - Projeto de inclusão

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 1 - PRE I, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	150			
0002	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 1 - PRE I, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	12			
0003	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 1 - PRE II, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	150			
0004	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 1 - PRE II, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	12			
Total:						

Lote 05 - Ensino Fundamental I - Projeto Inclusão

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 3 - 1º ANO, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	140			
0002	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 3 - 1º ANO, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	25			
0003	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 4 - 2º ANO, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	145			
0004	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 4 - 2º ANO, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	25			
0005	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 5 - 3º ANO, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	140			
0006	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 5 - 3º ANO, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	25			
0007	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 6 - 4º ANO, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	105			
0008	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 6 - 4º ANO, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	25			
0009	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 7 - 5º ANO, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	150			
0010	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 7 - 5º ANO, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	25			
Total:						

Lote 06 - Paradidáticos Educação Infantil

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MEU AMIGO ROBÔ - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	101			
0002	MEU AMIGO ROBÔ - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	12			
0003	IZINHO CONTA TUDO! - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	101			
0004	IZINHO CONTA TUDO! - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	12			
0005	IZINHO E O FESTIVAL DE PALAVRAS - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	150			
0006	IZINHO E O FESTIVAL DE PALAVRAS - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	12			
0007	IZINHO E O LABORATÓRIO MALUCO - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	150			
0008	IZINHO E O LABORATÓRIO MALUCO - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	12			
0009	IZINHO E O DESAFIO DAS IDEIAS INTELIGENTES - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	150			
0010	IZINHO E O DESAFIO DAS IDEIAS INTELIGENTES - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	12			
Total:						

NEB



Lote 07 - Paradidáticos Ensino Fundamental I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	EXPLORADORES DIGITAIS - 1º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	140			
0002	EXPLORADORES DIGITAIS - 1º ANO LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	25			
0003	EXPLORADORES DIGITAIS - 2º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	145			
0004	EXPLORADORES DIGITAIS - 2º ANO LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25			
0005	EXPLORADORES DIGITAIS - 3º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	140			
0006	EXPLORADORES DIGITAIS - 3º ANO LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25			
0007	EXPLORADORES DIGITAIS - 4º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	105			
0008	EXPLORADORES DIGITAIS - 4º ANO LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25			
0009	EXPLORADORES DIGITAIS - 5º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	150			
0010	EXPLORADORES DIGITAIS - 5º ANO LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25			
Total:						

Lote 08 - Paradidáticos Ensino Fundamental II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 6º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	145			
0002	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 6º ANO, LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	25			
0003	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 7º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	150			
0004	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 7º ANO, LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25			
0005	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 8º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	130			
0006	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 8º ANO, LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25			
0007	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 9º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	135			
0008	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 9º ANO, LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25			
Total:						

Lote 09 - Material Ped. Edu. Afro-Indígena do Fund. I e II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 1º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARILIA	UND	140			
0002	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 2º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARILIA	UND	145			
0003	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 3º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARILIA	UND	140			
0004	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA 4º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G,	UND	105			

MAS



	LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA				
0005	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 5º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	150		
0006	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 2º ANO - PARA O PROFESSOR - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	145		
0007	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 3º ANO - PARA O PROFESSOR - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	150		
0008	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 4º ANO - PARA O PROFESSOR - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	130		
0009	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 5º ANO - PARA O PROFESSOR - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	135		
Total:					

Lote 10 - Ensino Fundamental I e II Professor

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 6º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25			
0002	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 7º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25			
0003	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 8º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25			
0004	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 9º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25			
0005	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 1º ANO - PARA O PROFESSOR - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	25			
0006	GUIA DIDÁTICO/LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 6º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25			
0007	GUIA DIDÁTICO/LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 7º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	25			
0008	GUIA DIDÁTICO/LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 8º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	25			

Handwritten signature/initials



	EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA					Assinatura
0009	GUIA DIDÁTICO/LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 9º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25			
Total:						

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente

MCS



PREFEITURA DE
POTENGI
UMA TERRA DE CORAGEM E MUDANÇA



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

MKS



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.01.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e jovem aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Handwritten signature/initials



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Handwritten signature



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Potengi/CE, através da e a empresa para o fim que nele se declara.

O **Município de Potengi**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.658.917/0001-27, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Potengi/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.06.01.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.01.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

-
- 2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. Termo de Referência;
 - 2.2.2. Edital da Licitação;
 - 2.2.3. Proposta do contratado;
 - 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

NGAS



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

NGS



- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

NGS



- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

MCS



11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

NOTA



11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado dever  ser notificado pelo contratante quanto ao in cio de processo administrativo para apura o de descumprimento de cl usulas contratuais (art. 137,   4 , da Lei n.  14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vig ncia da ap lice, sua caracteriza o e comunica o poder o ocorrer fora desta vig ncia, n o caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamenta es da Superintend ncia de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-  a garantia com a restitu o da ap lice, carta fian a ou autoriza o para a libera o de import ncias depositadas em dinheiro a t tulo de garantia, acompanhada de declara o do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cl usulas do contrato;

12.16 - A garantia somente ser  liberada ou restitu da ap s a fiel execu o do contrato ou ap s a sua extin o por culpa exclusiva da Administra o e, quando em dinheiro, ser  atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor n o   parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar preju zos e/ou aplicar san es   contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execu o   independente de eventual garantia do produto.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA EXTIN O CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obriga es de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obriga es n o forem cumpridas no prazo estipulado, a vig ncia ficar  prorrogada at  a conclus o do objeto, caso em que dever  a Administra o providenciar a readequa o do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a n o conclus o do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficar  ele constitu do em mora, sendo-lhe aplic veis as respectivas san es administrativas; e
- b) Poder  a Administra o optar pela extin o do contrato e, nesse caso, adotar  as medidas admitidas em lei para a continuidade da execu o contratual.

13.3 - Constituem motivos para extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos presentes autos, as situa es previstas no Art. 137, da Lei n.  14.133/2021, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, com observ ncia  s previs es contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CL USULA D CIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos ser o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n.  14.133, de 2021, e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n.  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor e normas e princ pios gerais dos contratos.

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.  14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As altera es contratuais dever o ser promovidas mediante celebra o de termo aditivo.

15.4 - Registros que n o caracterizam altera o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.  14.133, de 2021.

CL USULA D CIMA SEXTA - DA PUBLICA O

16.1 - Incumbir  ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo s tio oficial na Internet, em aten o   Lei n.  12.527, de 2011.

MeX



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Potengi/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Potengi/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Handwritten signature in blue ink.